

Proposta n.º JF 135/2015

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Considerando a proposta n.º JF 131/2014 e tendo em conta a prática desportiva na modalidade de ginástica;

Considerando a necessidade de um espaço adequado à prática desportiva que sirva a população sénior na área de Mira Sintra;

Considerando que o número de utentes no último ano foi de, aproximadamente 60 séniores;

Considerando que a prática desportiva tem contribuído para o não isolamento da população sénior.

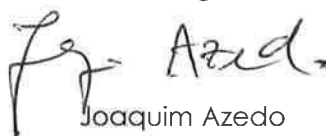
Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

1 – Celebrar um acordo de parceria com a ARPIMS para a cedência das instalações do Ginásio, para a prática desportiva na modalidade de ginástica, que se junta em anexo e é parte integrante da presente proposta.

2 – O encargo financeiro para o ano de 2015 decorrente deste acordo é de €600,00 (seiscentos euros) correspondente ao valor mensal de €150,00 (cento e cinquenta euros).

Agualva-Cacém, 18 setembro de 2015

O Vogal



Joaquim Azedo

Proposta n.º JF 135/2015

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Dâmaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 18/09/2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____